



**MINISTÉRIO DA CULTURA
FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES
PRESIDÊNCIA DA FUNARTE
DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE LOGÍSTICA, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO ADITIVO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2024, QUE FAZEM
ENTRE SI A FUNDAÇÃO NACIONAL DE ARTES - FUNARTE E A
EMPRESA E. R. P. DE OLIVEIRA COMERCIO DE INFORMATICA E
SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**

A Fundação Nacional de Artes - Funarte, fundação pública vinculada ao Ministério da Cultura, com sede na Rua da Imprensa, nº 16, Edifício Palácio Gustavo Capanema, andares 9º, 10º e 11º, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-120, inscrita no CNPJ sob o nº 26.963.660/0002-42, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo Leonardo Lessa de Mendonça, nomeado pela portaria da Casa Civil nº 828, de 18 de janeiro de 2023, publicada no D.O.U. 19 de janeiro de 2023, no uso das competências que lhe foram delegadas pela Portaria Funarte nº 563, de 14 de agosto de 2023, publicada D.O.U. de 15 de agosto de 2023, portador da matrícula SIAPE nº 1241042, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **E. R. P. DE OLIVEIRA COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.927.661/0001-10, sediada na Rua Belem, nº 420, Embratel, Porto Velho, Rondônia, CEP: 76.820-734, doravante designada **CONTRATADO**, neste ato representada por Antonio Bezerra de Albuquerque Filho, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 01531.001968/2022-31 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. **Acréscimo** quantitativo, que consiste na inclusão de 2 postos de copeira, o que equivale a 0,42% (zero virgula quarenta e dois por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei 14.133, de 2021.

1.1.2. **Supressão** quantitativa, que consiste na exclusão de 1 posto de motorista, o que equivale a -0,22 (menos zero vírgula vinte e dois por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei 14.133, de 2021.

1.1.3. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 06/06/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. Com a alteração, o valor mensal da contratação passará de R\$ 1.765.207,18 (um milhão, setecentos e sessenta e cinco mil duzentos e sete reais e dezoito centavos) para R\$ 1.768.712,51 (um milhão, setecentos e sessenta e oito mil setecentos e doze reais e cinquenta e um centavos), e o valor anual passará de R\$ 21.182.486,18 (vinte e um milhões, cento e oitenta e dois mil quatrocentos e oitenta

e seis reais e dezoito centavos) para R\$ 21.224.550,12 (vinte e um milhões, duzentos e vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta reais e doze centavos).

2.2. Conforme disposto nos subitens acima, segue quadro demonstrativo da atual situação do contrato após o acréscimo contratual:

ALTERAÇÃO - SUPRESSÃO MOTORISTA RJ e ACRÉSCIMO COPEIRA RJ					
LOCALIDADE	CARGO/POSTO	QUANTIDADE DE POSTO	VALOR MENSAL DO POSTO	VALOR MENSAL MÉDIO	VALOR GLOBAL ANUAL DE REFERÊNCIA
Rio de Janeiro	Analista Administrativo III	35	R\$ 11.204,82	R\$ 392.168,70	R\$ 4.706.024,40
	Analista Administrativo II	47	R\$ 11.202,66	R\$ 526.525,02	R\$ 6.318.300,24
	Analista Administrativo I	19	R\$ 9.254,23	R\$ 175.830,37	R\$ 2.109.964,44
	Assistente Administrativo	49	R\$ 7.863,61	R\$ 385.316,89	R\$ 4.623.802,68
	Auxiliar de Serviços Gerais	4	R\$ 3.553,30	R\$ 14.213,20	R\$ 170.558,40
	Assistente Social	1	R\$ 5.610,47	R\$ 5.610,47	R\$ 67.325,64
	Motorista	2	R\$ 3.822,47	R\$ 7.644,94	R\$ 91.739,28
	Copeira	3	R\$ 3.664,07	R\$ 10.992,21	R\$ 131.906,52
	Analista de Comunicação	8	R\$ 11.205,60	R\$ 89.644,80	R\$ 1.075.737,60
São Paulo	Analista Cultural Regional	3	R\$ 12.433,59	R\$ 37.300,77	R\$ 447.609,24
	Analista Administrativo I	1	R\$ 9.203,57	R\$ 9.203,57	R\$ 110.442,84
	Assistente Cultural Regional	2	R\$ 8.518,68	R\$ 17.037,36	R\$ 204.448,32
	Motorista	1	R\$ 5.693,04	R\$ 5.693,04	R\$ 68.316,48
Minas Gerais	Analista Cultural Regional	3	R\$ 12.749,32	R\$ 38.247,96	R\$ 458.975,52
	Analista Administrativo I	1	R\$ 9.426,12	R\$ 9.426,12	R\$ 113.113,44
	Assistente Cultural Regional	2	R\$ 8.721,48	R\$ 17.442,96	R\$ 209.315,52
	Motorista	1	R\$ 4.551,13	R\$ 4.551,13	R\$ 54.613,56
Brasília	Analista Administrativo III	1	R\$ 11.863,00	R\$ 11.863,00	R\$ 142.356,00
		183		R\$ 1.758.712,51	R\$ 21.104.550,12
CUSTO DE PASSAGENS E DIÁRIAS					R\$ 120.000,00
TOTAL			R\$ 21.224.550,12		

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 403201/40402

Fonte de Recursos: 1000

Programa de Trabalho: 226070 - Administração da Unidade

Elemento de Despesa: 3390937.01

Plano Interno: ADMGMU00025

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

(Assinado eletronicamente)

Representante legal do **CONTRATANTE**

Leonardo Lessa de Mendonça

(Assinado eletronicamente)

(Servidor Funarte)

Testemunha 1

(Assinado eletronicamente)

Representante legal do **CONTRATADO**

Antonio Bezerra de Albuquerque Filho

(Assinado eletronicamente)

(Usuário Externo)

Testemunha 2



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Bezerra de Albuquerque Filho, Usuário Externo**, em 26/05/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Lessa de Mendonça, Diretor(a) Executivo**, em 27/05/2025, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria Barboza Vianna, Testemunha**, em 27/05/2025, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://\[servidor_php\]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://[servidor_php]/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0070316** e o código CRC **COF92F86**.

Rua da Imprensa, nº 16, Ed. Palácio Gustavo Capanema, andares 9º, 10º e 11º, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20030-120

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 01531.001968/2022-31

SEI nº 0070316